Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 259

PROJETO DE LEI Nº 82/18 — ELIZEU ROCHA — ESTABELECE QUE AS NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO EMITIDAS PELA TRANSERP-EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO/SP SE DÊ POR MEIO DE ENVIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.) DESTINADO AO INFRATOR/CONDUTOR OU PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICA.

A propositura em apreciação, de iniciativa do nobre vereador **ELIZEU ROCHA**, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa e a qualquer Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica. Portanto, merece ser aprovada por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72, e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) e artigo 31 §2º, da Lei Orgânica do Município analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8°, "a", I), não se verificando óbice na iniciativa do nobre vereador, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2018.

ISAAC ANTUNES

PRESIDENTE

MAURICTO VILA ABRANCHES

Vice-presidente

PAULO MODA

DADINHO

MARINHO SAMPAIO